



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)

PARECER Nº 03/2022/CTIL

A Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí), reunida no dia 27 de abril de 2022, em videoconferência, procedeu à análise das questões institucionais e legais inerentes ao Processo de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica de grande porte nº 5064/2021, requerido pela EBDE Energia S.A.

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 14/2022, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Suaçuí, para análise e deliberação, o supracitado processo Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando o Parecer Técnico nº 225/IGAM/URGA-TM/OUTORGA/2022, que recomenda, mediante atendimento de condicionantes, o deferimento da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), para fins de aproveitamento de potencial hidrelétrico do empreendimento Pequena Central Hidrelétrica Emparedado Alto, no Rio Suaçuí Grande, município de Peçanha/MG, com validade de 03 (três) anos

Considerando Parecer Técnico emitido pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, que recomenda ao CBH Suaçuí o deferimento do pedido solicitado, mediante o atendimento das condicionantes.

Considerando que a reunião da CTIL foi realizada em conjunto com a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) para análise dos aspectos técnicos do Processo de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica de grande porte nº 5064/2021 conforme respectivo Parecer CTOC nº 02/2022;

RECOMENDA à plenária do CBH-Suaçuí a APROVAÇÃO do Processo de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica de grande porte nº 5064/2021, requerido pela EBDE Energia S.A, para fins de aproveitamento de potencial



hidrelétrico do empreendimento **Pequena Central Hidrelétrica Emparedado Alto**, no Rio Suaçuí Grande, no município de Peçanha/MG, considerando as condicionantes discutidas nesta reunião e expressas no Parecer CTOC nº 02/2022.

Governador Valadares/MG, 27 de abril de 2022.

PALOMA GALDINO DA SILVA
Presidente do CBH-Suaçuí¹

¹ Este Parecer está assinado pela presidente do CBH-Suaçuí considerando o afastamento temporário da presidente da CTIL em função de licença maternidade.